



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROGRAMAS DE EXTENSÃO

CHAMADA PÚBLICA PROEX PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO NA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX, com fundamento na Resolução CONSUNI Nº 06\2012, Resolução-CEPE Nº 009\2014, Resolução-CEPE Nº 030\2012. E,

Considerando a necessidade de ampla divulgação e promoção das atividades de Extensão no âmbito da Universidade Regional do Cariri – URCA, em todos os *campi*, e a necessidade de estabelecer diálogo acadêmico com a comunidade,

RESOLVE

Tornar pública, a Chamada para seleção de alunas/os interessadas/os em participar como bolsistas dos Programas de Extensão da Universidade Regional do Cariri.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período de 21 a 29 de julho de 2021. Para inscrição, a/o candidata/o à bolsa deverá enviar para e-mail bolsas.proex@urca.br os seguintes documentos:

- 1.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I)
- 1.1.2. Histórico Acadêmico atualizado
- 1.1.3. Comprovante de matrícula (2020.2)

2. DOS PROGRAMAS

2.1. No Quadro I estão disponibilizados os Programas de Extensão, o número de vagas para alunas/os candidatas/os à bolsa e os requisitos necessários a cada programa.



PROGRAMA	NÚMERO DE ALUNAS/OS COM BOLSA	REQUISITOS DAS/OS CANDIDATAS/OS
Prevest Crato	01	Estar cursando a partir do V semestre no curso de Letras. O estudante será selecionado para ministrar aulas de Língua Inglesa. Possuir disponibilidade de tempo e equipamento para assumir as aulas de forma remota (notebook e internet).
Instituto de Arqueologia do Cariri	01	Estar cursando a partir do II semestre nos cursos de História, Geografia, Ciências Sociais ou Ciências Biológicas e que residam preferencialmente em Nova Olinda.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão ofertadas 02 (duas bolsas) de extensão, com a possibilidade de oferta em maior quantidade, de acordo com a disponibilidade de recursos;

3.2. As bolsas terão financiamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) nos termos da Legislação que regulamenta a matéria;

3.3. A implantação das bolsas estará condicionada à da liberação de recursos do FECOP;

3.4. O valor da bolsa financiada com recursos do FECOP será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais;

3.5. A quantidade de bolsas atenderá, sempre que possível, ao perfil dos estudantes da Universidade Regional do Cariri, observados a política de quotas étnico-raciais e sociais auferido em cadastro próprio para esse fim.

4. COMPROMISSOS DA/O BOLSISTA

4.1. Ser aluna/o regularmente matriculada/o em curso de graduação da Universidade Regional do Cariri, durante a vigência da bolsa;

4.2. Não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas;

4.3. Não ter vínculo empregatício;

4.4. Dedicar 20 horas semanais para realização das atividades inerentes ao Programa de Extensão;

4.5. Enviar mensalmente entre o dia 27 e o último dia útil do mês relatório de atividades mensais, disponibilizado na página da PROEX;



- 4.6. Estar com o currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) e atualizar o mesmo, pelo menos semestralmente;
- 4.7. Participar da Semana de Extensão da Universidade Regional do Cariri na qual deverá apresentar os resultados do Programa de Extensão a qual está vinculada/o;
- 4.8. Citar o apoio concedido pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Regional do Cariri e Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) em todas as publicações/apresentações de trabalhos/entrevistas/notas técnicas e outras formas de comunicação, originadas dos resultados do Programa de Extensão desenvolvida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção constará de duas fases:

- Análise do Histórico Escolar
- Entrevista

5.2. Será dada uma pontuação de 0 a 10 em cada uma das duas fases. A nota final equivalerá à média geral obtida a partir do somatório das duas fases;

5.3. Será classificado a/o candidata/o que obtiver média geral igual ou superior a sete;

5.4. A seleção das/os candidatas/os será de responsabilidade da/do coordenadora/or do Programa de Extensão, e ocorrerá integralmente de modo remoto.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

-Maior pontuação no Histórico.

7. DA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Para a implantação das bolsas serão necessários os seguintes documentos a serem enviados para o e-mail bolsas.proex@urca.br no período especificado nesta Chamada Pública:

7.2. Declaração de composição de núcleo familiar do aluno, disponível na página da PROEX no site da URCA em <http://cev.urca.br/proex/index.php/formularios>

7.3. Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a ½ salário mínimo, por membro do núcleo familiar (pai, mãe e/ou responsável);

7.4. Comprovante de residência que demonstre o consumo de até 80 KWH ou 10m³ mensais;

7.5. Comprovante de benefícios assistenciais do Governo Federal (Caso conte com os mesmos);

7.6. Declaração comprovando matrícula da/o aluna/o no semestre vigente e histórico atualizado;



- 7.7. Cópia do CPF, RG, NIS, PIS ou NIT do (a) aluno(a);
- 7.8. Dados bancários do(a) aluno(a): cópia do cartão de movimentação da conta bancária ou contrato de abertura de conta contendo número da agência com dígito e conta corrente com dígito no Banco Bradesco S.A;
- 7.9. Ficha de indicação devidamente preenchida com letra de forma ou digitada e assinada pelo bolsista disponível na página da PROEX no site da URCA <http://cev.urca.br/proex/index.php/formularios>
- 7.10. Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, o bolsista será penalizado com a perda da bolsa.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso no prazo especificado na presente Chamada Pública através do e-mail: bolsas.proex@urca.br
- 8.2. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas nesta Chamada Pública serão indeferidos.
- 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidata/o, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	21 a 29 de julho de 2021
Seleção dos Candidatos	30 de julho a 04 de agosto de 2021
Divulgação do Resultado Parcial	05 de agosto de 2021
Interposição de Recursos	06 de agosto de 2021
Resposta aos Recursos	09 de agosto de 2021
Resultado Final	10 de agosto de 2021
A documentação para implantação da bolsa deverá ser encaminhada para o e-mail bolsas.proex@urca.br	10 e 11 de agosto de 2021

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A implantação das bolsas está condicionada a liberação de recursos pelo Governo do Estado do Ceará;
- 10.2. A inscrição da/do candidata/o implicará a aceitação das normas para o processo de seleção contidas nesta Chamada Pública e Resoluções do CONSUNI e CEPE que



regulam o Programa de Bolsa Universitária da URCA–PBU, referidos nesta Chamada Pública;

10.3. A/O aluna/o bolsista poderá ser desligado(a) a qualquer tempo do Programa, nos seguintes casos: por proposta do coordenador com justificativa por escrito; por solicitação do(a) próprio(a) aluno(a); por decisão da PROEX devido a problemas no desenvolvimento do programa aferidos pelos Relatórios;

10.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, Chamadas Públicas e comunicados referentes a esta seleção divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.urca.br>;

10.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos(as);

10.6. A execução das bolsas PIBIC/URCA/FUNCAP/FECOP está sujeita as regras do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, bem como, as orientações emanadas subsidiariamente pela FUNCAP;

10.7. O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes a esta seleção através do e-mail: proex@urca.br

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com a coordenação de cada Programa, e pelo Comitê de Extensão ouvida a Assessoria Jurídica da URCA.

Crato (CE), 21 de julho de 2021.

Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Júnior
Reitor da Universidade Regional do Cariri

Profa. Dra. Sandra Nancy Ramos Freire Bezerra
Pró-Reitora de Extensão da URCA